



INSTITUTO TRAVESSIA

CNPJ nº 52.657.516/0001-07

COLÉGIO TRAVESSIA

CNPJ: 52.657.516/0002-98

Endereço: Rua Domingos Rosa, 97 – Ilha da Figueira

CEP: 89258-010 – Jaraguá do Sul/SC

Telefone: (47) 99245-9589 – (47) 99708-4907

E-mail: sc.travessia@gmail.com - colegio.travessia@gmail.com

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Antídio Aleixo Lunelli

Gabinete Parlamentar

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Assunto: Pedido de Declaração de Utilidade Pública Estadual do Instituto Travessia

Instituto Travessia, associação civil de direito privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, beneficente e educacional, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 52.657.516/0001-07, com sede na Rua Jacob Gesser, 282, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, neste ato representada por seu presidente, Roger Schipmann Eger, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG/SSP/SC 3.779.224 e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 007.729.329-05, residente e domiciliado na Rua Irmão Celestino Depiné, 720, Bairro Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-440, mantenedor do **Colégio Travessia**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 52.657.516/0002-98, Rua Domingos Rosa, 97, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89258-010, vem mui respeitosamente apresentar o projeto abaixo descrito, visando a declaração de utilidade pública via projeto de lei, vem mui respeitosamente à presença de **Vossa Excelência**, com fundamento na Lei Estadual nº 18.169, de 9 de dezembro de



INSTITUTO TRAVESSIA

CNPJ nº 52.657.516/0001-07

COLÉGIO TRAVESSIA

CNPJ: 52.657.516/0002-98

Endereço: Rua Domingos Rosa, 97 – Ilha da Figueira

CEP: 89258-010 – Jaraguá do Sul/SC

Telefone: (47) 99245-9589 – (47) 99708-4907

E-mail: sc.travessia@gmail.com - colegio.travessia@gmail.com

2021, e posteriores alterações, **requerer o encaminhamento de proposição legislativa que declare de utilidade pública estadual o Instituto Travessia, mantenedor do Colégio Travessia**, conforme os fundamentos e documentos a seguir expostos.

I. Da Natureza e Finalidade da Entidade

O Instituto Travessia é entidade educacional, cultural e filantrópica, constituída no Estado de Santa Catarina, com a missão de promover a formação integral da pessoa humana, por meio de ações voltadas à educação, cultura, valores e convivência comunitária.

A entidade mantém, entre outras iniciativas, o Colégio Travessia, instituição educacional reconhecida por sua proposta pedagógica inovadora, aliada a projetos socioculturais de relevante impacto comunitário, como o Coral Travessia, oficinas de artes, formação de pais e campanhas solidárias voltadas à comunidade de Jaraguá do Sul e região.

O Instituto Travessia é, portanto, referência local em formação humana, ética e cultural, atuando de forma contínua e comprometida com o desenvolvimento social e educacional da comunidade, tendo, inclusive, reconhecimento de utilidade pública pelo Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Lei Municipal 9.799, de 26 de novembro de 2024, conforme prova documento em anexo.



INSTITUTO TRAVESSIA

CNPJ nº 52.657.516/0001-07

COLÉGIO TRAVESSIA

CNPJ: 52.657.516/0002-98

Endereço: Rua Domingos Rosa, 97 – Ilha da Figueira

CEP: 89258-010 – Jaraguá do Sul/SC

Telefone: (47) 99245-9589 – (47) 99708-4907

E-mail: sc.travessia@gmail.com - colegio.travessia@gmail.com

II. Do Atendimento aos Requisitos Legais

Nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 18.169/2021, com a redação dada pela Lei nº 18.822/2024, o Instituto Traversia cumpre integralmente os requisitos exigidos para a concessão do título de utilidade pública estadual, a saber:

Artigo 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

I – ser constituída no Estado de Santa Catarina;

II – possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração firmada pelo presidente da entidade, constando o número do registro no CNPJ e o endereço da entidade;

IV – apresentar ata da fundação e estatuto vigente, registrados em Cartório;

V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;

VI – declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;

VII – demonstrar em relatório de atividades, detalhado mês a mês, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;



INSTITUTO TRAVESSIA

CNPJ nº 52.657.516/0001-07

COLÉGIO TRAVESSIA

CNPJ: 52.657.516/0002-98

Endereço: Rua Domingos Rosa, 97 – Ilha da Figueira

CEP: 89258-010 – Jaraguá do Sul/SC

Telefone: (47) 99245-9589 – (47) 99708-4907

E-mail: sc.travessia@gmail.com - colegio.travessia@gmail.com

IX – apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

X – quanto à remuneração dos dirigentes:

a) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, que a entidade não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho; ou

b) declarar que os dirigentes são remunerados e atuam efetivamente na gestão executiva, no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, desde que cumpridos os requisitos legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.790/1999.

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos III, VI, VII, IX e X devem ser datados, no máximo, de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao protocolo do pedido.

Pois bem!

O Instituto Traversia comprova o integral atendimento aos requisitos legais acima elencados, conforme documentação que acompanha o presente requerimento, apresentando, nesta oportunidade:

1. Constituição no Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Estatuto Social e Ata de Fundação devidamente registrados em cartório.

2. Apresenta-se, também, o cartão de Inscrição no CNPJ, comprovando sua inscrição e situação cadastral emitida pela Receita Federal.



INSTITUTO TRAVESSIA

CNPJ nº 52.657.516/0001-07

COLÉGIO TRAVESSIA

CNPJ: 52.657.516/0002-98

Endereço: Rua Domingos Rosa, 97 – Ilha da Figueira

CEP: 89258-010 – Jaraguá do Sul/SC

Telefone: (47) 99245-9589 – (47) 99708-4907

E-mail: sc.travessia@gmail.com - colegio.travessia@gmail.com

3. Sobre o funcionamento contínuo nos últimos 12 meses, é demonstrada por Declaração firmada pelo Presidente, acompanhada de relatório de atividades mensais desenvolvidas no período.

4. Neste ato, também se carrega aos autos, Ata da fundação e estatuto vigente, provadas por cópias autenticadas das atas e estatutos atualizados, com registro cartorial.

5. A diretoria está devidamente constituída, conforme prova a Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada com os membros da diretoria em exercício.

6. No tocante à não distribuição de lucros ou vantagens, em anexo encontra-se declaração assinada pelo Presidente, conforme previsão expressa no Estatuto Social.

7. O Relatório de atividades sociais e educacionais está anexo ao presente requerimento, Relatório de Atividades 2024–2025, contendo descrição mês a mês das ações culturais, pedagógicas e comunitárias realizadas pelo Instituto.

8. Firma, ainda, o Presidente por intermédio de documento próprio, denominado “Declaração”, que o Requerente não é qualificado como OSCIP.



INSTITUTO TRAVESSIA

CNPJ nº 52.657.516/0001-07

COLÉGIO TRAVESSIA

CNPJ: 52.657.516/0002-98

Endereço: Rua Domingos Rosa, 97 – Ilha da Figueira

CEP: 89258-010 – Jaraguá do Sul/SC

Telefone: (47) 99245-9589 – (47) 99708-4907

E-mail: sc.travessia@gmail.com - colegio.travessia@gmail.com

9. Declara, outrossim, o Presidente, que os cargos de diretoria e conselho não são remunerados, conforme art. 3º, X, “a” da Lei nº 18.169/2021.

Todos os documentos acima mencionados encontram-se atualizados e dentro do prazo legal de 180 dias, nos termos do parágrafo único do art. 3º, Lei nº 18.169/2021.

III. Do Mérito do Pedido

Diante da relevância pública e comunitária das atividades do Instituto Travessia, que atua de modo contínuo na promoção da educação, cultura e valores humanos, resta plenamente justificada a concessão do título de Utilidade Pública Estadual, reconhecendo o valor social e a contribuição efetiva que a entidade presta à sociedade jaraguense.

Tal reconhecimento permitirá o fortalecimento institucional do Instituto e ampliará suas possibilidades de atuação em parceria com o poder público e com entidades privadas, reforçando sua missão de promover o desenvolvimento humano e comunitário no Estado de Santa Catarina.

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:



INSTITUTO TRAVESSIA

CNPJ nº 52.657.516/0001-07

COLÉGIO TRAVESSIA

CNPJ: 52.657.516/0002-98

Endereço: Rua Domingos Rosa, 97 – Ilha da Figueira

CEP: 89258-010 – Jaraguá do Sul/SC

Telefone: (47) 99245-9589 – (47) 99708-4907

E-mail: sc.travessia@gmail.com - colegio.travessia@gmail.com

- a) O acolhimento do presente requerimento;
- b) O encaminhamento, por meio de proposição legislativa, do Projeto de Lei que declare de utilidade pública estadual o Instituto Travessia, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.169/2021;
- c) O recebimento e a juntada aos autos da documentação comprobatória anexa, constante da Relação de Documentos apresentada ao final.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER SCHIPMANN EGER
Data: 26/10/2025 17:23:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instituto Travessia
Roger Schipmann Eger